

INFORMAÇÃO PARA CANDIDATOS PROVENIENTES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Os candidatos Brasileiros que pretendam efetuar a candidatura ao ISCSP através do Concurso Especial para Estudantes Internacionais devem ter em consideração o seguinte:

1. Nos termos da Legislação e da Regulamentação em vigor no ISCSP, apenas são aceites candidaturas de titulares de qualificação que, no país onde foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no Ensino Superior, devidamente validada pela entidade competente do país em que foi obtida, pelo que os candidatos Brasileiros necessitarão do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
2. Para os candidatos provenientes do Brasil que tenham concluído o Ensino Médio e que pretendam candidatar-se recorrendo aos resultados do ENEM como elemento de seriação, serão aceites candidaturas em que os candidatos tenham obtido aprovação em uma das seguintes áreas do ENEM:
 - a. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (Espanhol ou Inglês), Artes, Educação Física e Tecnologias da informação e Comunicação);
 - b. Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia);
3. No ato de formalização da candidatura, o candidato terá de escolher qual a área científica (História, Geografia ou Português) da sua prova de acesso. Para efeitos de seriação, será utilizada a nota obtida no ENEM na área correspondente desse exame, conforme definidas no ponto 2;
4. A nota mínima aceite para a candidatura será 500 em pelo menos uma daquelas áreas.
5. Os candidatos que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, do ***estatuto de igualdade de direitos e deveres***¹, são considerados estudantes nacionais, devendo candidatar-se através do concurso nacional de acesso, para tal deverá contactar o Direção Geral de Ensino Superior (DGES).
 - a. A aquisição do estatuto de igualdade de direitos e deveres após o ingresso dos no ensino superior ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, não altera a qualidade de estudante internacional.
6. Todos os documentos emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser validados pela inclusão da *Apostilha de Haia* ou por *Certificação Consular*. Deverão ser apresentados os documentos originais para efeitos de cópia certificada.

¹ Para solicitar o *estatuto de igualdade de direitos e deveres*, deverá contactar os Serviços de Estrangeiros e Fronteiras - SEF